



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
4ª Turma Recursal Mista

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Solicitante: Julia Monteiro Campos, (nome social), pessoa civilmente identificada pelo nome de Juliano Monteiro Campos, brasileiro(a), solteiro(a), autônomo(a) portador(a) do RG n.º [REDACTED] SSP, e CPF n.º 039.648.131-09, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] na cidade de Três Lagoas/MS.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo no Departamento dos Órgãos Julgadores os registros informatizados dos autos de:

0801812-12.2025.8.12.0114 Recurso Inominado Cível

Origem Três Lagoas

Ação Recurso Inominado Cível/PROC

Recorrente : Julia Monteiro Campos, registrado civilmente como Juliano Monteiro Campos.

DPGE 2ª In. : Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (OAB: 111111/MS).

Recorrido : Tauan Lindolfo da Silva.

Advogada : Daniella Sousa Alvear da Silva (OAB: [REDACTED])

Objeto : Trata-se originariamente de Ação de Obrigação de Fazer c/c indenização por danos morais. Em sede recursal, a recorrente pretende a reforma da sentença que julgou procedentes os pedidos iniciais.

Deles consta o seguinte:

DISTRIBUIÇÕES:

Data e Hora: 28/04/2026

Tipo de Distribuição: Sorteio

Órgãos Julgador: 4ª Turma Recursal Mista

Relator(a): Juiz Jose Henrique Kaster Franco

MOVIMENTAÇÕES:

01/04/2026 07:43:25 - Recurso Eletrônico Recebido da 1ª Instância - Foro de origem: Juizado Especial de Três Lagoas

Vara de origem: 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

28/04/2026 18:16:51 - Processo Cadastrado - Cadastro e Distribuição - TR

28/04/2026 18:20:46 - Processo Distribuído por Sorteio - Órgão Julgador: 156 -

4ª Turma Recursal Mista Relator: 21372 - Juiz Jose Henrique Kaster Franco

28/04/2026 18:39:37 - Concluso ao Relator - TRM- Termo de Conclusão

29/04/2026 06:58:09 - Remessa à Imprensa Oficial - Nº do lote: 2026007113

Enviado em: 29/04/2026 Teor do ato: Realizada Distribuição do processo por





Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
4ª Turma Recursal Mista

Sorteio em 28/04/2026.

30/04/2026 06:42:45 - Certidão de Publicação - DJE - Teor do ato: "Realizada Distribuição do processo por Sorteio em 28/04/2026."

30/04/2026 14:45:26 - Retorno da Conclusão para Pautar - JV

06/05/2026 14:14:37 - Inclusão em pauta - Pauta Eletrônica: Início: 18/05/2026 - Término: 25/05/2026

07/05/2026 07:59:43 - Certidão de Inclusão em Pauta - Certidão de Inclusão em Pauta de Julgamento Eletrônico

07/05/2026 08:25:09 - Certidão - INTEGRAÇÃO - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

18/05/2026 01:06:01 - [JV] Sessão Eletrônica Iniciada

18/05/2026 02:13:47 - Certidão - INTEGRAÇÃO - Certidão de Intimação Eletrônica

18/05/2026 02:13:49 - Ato de intimação recebido - Defensoria Pública (DPGE)

19/05/2026 16:26:57 - Não-Provimento - A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM, em sessão permanente e virtual, os(as) magistrados(as) da das Turmas Recursais, na conformidade da ata de julgamentos, a seguinte decisão: negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator .A súmula do julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n.º 9.099/95. Condenam a parte recorrente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, os quais ficarão sobrestados em razão da parte ser beneficiária da justiça gratuita.

19/05/2026 16:26:58 - Retorno da conclusão

19/05/2026 16:26:59 - Julgamento Virtual Finalizado

20/05/2026 09:47:58 - Remessa à Imprensa Oficial - Nº do lote: 2026008566

Enviado em: 20/05/2026

Teor do ato: A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM, em sessão permanente e virtual, os(as) magistrados(as) da das Turmas Recursais, na conformidade da ata de julgamentos, a seguinte decisão: negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator .A súmula do julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n.º 9.099/95. Condenam a parte recorrente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, os quais ficarão sobrestados em razão da parte ser beneficiária da justiça gratuita.

20/05/2026 22:23:17 - Acórdão Encaminhado para Jurisprudência - Acórdão registrado sob nº 20260000063732, com 4 folhas.

21/05/2026 00:01:00 - Publicação - Publicado em 21/05/2026

Número do Diário Eletrônico: 5870

Teor do ato: A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM, em sessão permanente e virtual, os(as) magistrados(as) da das Turmas Recursais, na conformidade da ata de julgamentos, a seguinte



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
4ª Turma Recursal Mista

decisão: negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator .A súmula do julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n.º 9.099/95. Condenam a parte recorrente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, os quais ficarão sobrestados em razão da parte ser beneficiária da justiça gratuita.

21/05/2026 05:15:33 - Certidão de Publicação - DJE - Teor do ato: "A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM, em sessão permanente e virtual, os(as) magistrados(as) da das Turmas Recursais, na conformidade da ata de julgamentos, a seguinte decisão: negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator .A súmula do julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n.º 9.099/95. Condenam a parte recorrente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, os quais ficarão sobrestados em razão da parte ser beneficiária da justiça gratuita."

21/05/2026 09:49:03 - Termo de Remessa à Defensoria Pública - Termo de Vista à Defensoria Pública Estadual - Integração DPGE

21/05/2026 09:49:12 - Certidão - INTEGRAÇÃO - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

25/05/2026 18:36:48 - Manifestação da Defensoria Pública pelo Réu - Ciência Acórdão

25/05/2026 18:36:50 - Autos Vindos da Defensoria Pública

26/05/2026 08:42:02 - Prazo em Curso

01/06/2026 11:56:08 - Certidão - INTEGRAÇÃO - Certidão de Intimação Eletrônica

09/07/2026 11:21:55 - Juntada de Petição Realizada - Nº Protocolo: WTRM.26.04206251-4 Tipo da Petição: Manifestação do Réu

09/07/2026 11:21:56 - Juntada de Petição Realizada - Outros

09/07/2026 11:21:57 - Guia de Recolhimento emitida - Nº Protocolo: WTRM.26.04206251-4 Tipo da Petição: Manifestação do Réu Data:

09/07/2026 11:11

09/07/2026 11:21:58 - Juntada de Guia de Depósito - Nº Protocolo: WTRM.26.04206251-4 Tipo da Petição: Manifestação do Réu Data:

09/07/2026 11:11

09/07/2026 11:44:32 - Trânsito em Julgado - trânsito + remessa (g)

09/07/2026 11:46:46 - Recurso Eletrônico Baixado

Situação atual (pé): Em 09/07/2026 13:22:50 - Certidão - Certidão de Baixa a Origem (Integração)

Para constar, eu, Antonio Alves Correa, Coordenador das Turmas Recursais, lavrei a presente e a subscrevi aos 9 de julho de 2026.